



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 198/77 DE 30 DE ABRIL DE 1977

“Autoriza a compra de uma área de terreno e doações a uma indústria pioneira”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno, nesta cidade, e doar a uma indústria pioneira que queira se instalar no município, medindo o terreno uma área mínima de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) e obedecendo as exigências da indústria.

Art.2º- A indústria pioneira fará edificar na área doada em prédio e demais dependências, com as dimensões e capacidade tecnicamente recomendáveis.

Art.3º- Decorridos três anos sem que tenha sido iniciada a edificação, a área livre, objeto da doação, reverterá ao patrimônio Municipal.

Art.4º- É outorgado à indústria pioneira, a isenção de todos os tributos municipais, inclusive taxas de contribuições, presentes ou futuras, desde que mantenha em funcionamento a sua produtividade.

Art.5º- Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei, fica aberto ao Poder Executivo Municipal o crédito especial de CR\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)

Art.6º- A escritura pública a ser passada a indústria pioneira, poderá ser dada diretamente pelos proprietários do imóvel, ocasião em que receberão da Prefeitura Municipal de Paineiras a importância previamente combinada com os proprietários do imóvel.

Art.7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 30 de abril de 1977.